

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85, DE 2000

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a formação de cartel, e a manipulação de preços, por parte das grandes indústrias de suco de laranja.

Autor: Deputado MARCOS CINTRA

Relator: Deputado CELSO RUSSOMANNO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 85, de 2000, institui a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a formação de cartel, e a manipulação de preços, por parte das grandes indústrias de suco de laranja.

Ao justificar a proposição, argumentam os autores que há fortes indícios da formação de cartel por parte das grandes indústrias produtoras de sucos de laranja, em prejuízo especialmente dos pequenos e médios produtores, que sem nenhum poder de barganha, estariam sendo obrigados a submeter-se a preços vis.

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio e a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, foram favoráveis à criação da CPI.

Compete a essa Comissão o exame da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposta.



453FD1B400

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A criação da Comissão visa a apuração de fato determinado de relevante interesse para a vida econômica e social do país, ou seja, o cartel formado por grandes empresas de sucos de laranja, que vem levando os pequenos e médios produtores da fruta à falência.

Por sua vez, o projeto estabelece a composição da Comissão, o prazo de duração bem como a provisão dos recursos administrativos e de assessoramento necessários ao seu funcionamento, atendendo às exigências enumeradas no artigo 35 e parágrafos do Regimento Interno da Casa.

Não há reparos há fazer quanto à juridicidade e técnica legislativa.

Ressalto também que a Seção de Registro e Controle de Análise da Proposição da Secretaria Geral da Mesa certifica que o Projeto em tela contém o número de signatários necessários para o encaminhamento da proposta.

Por todo exposto, meu voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução n° 85, de 2000.

Sala das Reuniões, em de de 2005.

Deputado Celso Russomanno
Relator

